



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

PLANO DE PORMENOR DA CIDADE UNIVERSITÁRIA DE LISBOA

TERMOS DE REFERÊNCIA

ÍNDICE:

- 1. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**
- 2. ENQUADRAMENTO HISTÓRICO**
- 3. OPORTUNIDADE DE ELABORAÇÃO DO PLANO**
- 4. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO A PROPÔR**
- 5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**
 - 5.1. ENQUADRAMENTO NO PROTAML**
 - 5.2. ENQUADRAMENTO NO PDM**
- 6. CONDICIONANTES LEGAIS**
- 7. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PLANO**
 - 7.1. CONTEÚDO MATERIAL**
 - 7.2. CONTEÚDO DOCUMENTAL**
- 8. FASES E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO**
- 9. EQUIPA TÉCNICA DO PLANO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

ANEXOS

01. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO.....	1/20.000
02. PLANTA DE SITUAÇÃO EXISTENTE.....	1/10.000
03. ORTOFOTO.....	1/10.000
04. PLANTA DE ORDENAMENTO-CLASSIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO – PDM.....	1/10.000
05. PLANTA DE ORDENAMENTO – COMPONENTES AMBIENTAIS 2.1 – PDM.....	1/10.000
06. PLANTA DE ORDENAMENTO – COMPONENTES AMBIENTAIS 2.2 – PDM.....	1/10.000
07. PLANTA DE ORDENAMENTO – INVENTÁRIO MUNICIPAL DO PATRIMÓNIO 2 – PDM.....	1/10.000
08. PLANTA DE CONDICIONANTES – IMÓVEIS CLASSIFICADOS E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO (IGESPAR) – PDM.....	1/10.000
09. PLANTA DE CONDICIONANTES E OUTRAS SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA - PDM	1/10.000
10. PLANTA DAS UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO – PDM.....	1/10.000



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

1. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A Área de Intervenção proposta para o Plano de Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa, que abrange uma superfície de cerca de 126 ha, integra-se na Freguesia de Campo Grande, com delimitação conforme planta anexa.

Para além dos terrenos afectos à Universidade de Lisboa, a área de intervenção do Plano inclui os terrenos do Museu da Cidade, Torre do Tombo e núcleo habitacional da Rua Dr. João Soares, de modo a que, através do desenvolvimento do Plano, se possam criar soluções integradas num quadro de regeneração urbana, dando resposta às necessidades de ampliação de equipamentos, incluindo o Museu da Cidade e a criação de residências universitárias públicas e privadas.

2. ENQUADRAMENTO HISTÓRICO

Da ideia de criar em Lisboa uma Cidade Universitária à semelhança do que sucedia na generalidade das capitais europeias, o Governo promulga em 13 de Dezembro de 1934 o Decreto-Lei nº 24774, que amplia as atribuições da comissão administrativa encarregue de promover a construção de dois hospitais escolares em Lisboa e no Porto, cometendo-lhe o encargo de superintender a construção de novos edifícios destinados à instalação da Reitoria da Universidade de Lisboa e das Faculdades de Letras e Direito.

Determinado qual o território que essa nova Cidade Universitária iria ocupar, o primeiro edifício que o veio ocupar foi o imenso Hospital Escolar, cuja construção tem início em 1944. Sucederam-se as propostas que iam somando ocupações aos planos propostos até que, em meados dos anos cinquenta, surge a proposta de João Simões e M. Norberto Corrêa, que demonstrava a intenção de relacionar o território da Cidade Universitária com a mancha verde do jardim do Campo Grande. Mas a realidade resultará muito diferente e distante das ideias integradoras do então proposto. A relação com a cidade, com as pequenas, múltiplas e ricas realidades urbanas ou com os espaços públicos vizinhos não se encontrará, de modo geral, reflectido nas propostas arquitectónicas e urbanas efectivadas.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

A Cidade Universitária de Lisboa foi sendo ocupada com edifícios que não souberam dialogar com o território no qual se instalaram. Cada novo tempo de intervenção herdava mais marcas mas não a capacidade de as tratar de um modo aprofundado, adicionando-as sem conseguir atingir a complexidade de uma coerência necessária. Perderam-se as memórias do passado, impedindo a criação de marcas que participassem, como substância, na relação arquitectónica e urbanística dos diversos períodos de crescimento, não tendo atingindo o desejável carácter de vivificação permanente do seu tecido.

3. OPORTUNIDADE DE ELABORAÇÃO DO PLANO

O presente documento, que se submete à consideração da Câmara Municipal de Lisboa (CML), vem enquadrar a oportunidade de elaboração e os Termos de Referência do “Plano de Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa”, doravante designado por Plano, nos termos do actual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e demais legislação aplicável.

Depois de um início de grande desenvolvimento nos anos cinquenta, com a expropriação sistemática das parcelas que hoje constituem o seu território, com a construção do primeiro núcleo de edificações da Reitoria e Faculdades de Letras e Direito, do Hospital Escolar de Santa Maria, do Estádio Universitário e de se ter iniciado a construção das infra-estruturas projectadas no Plano de João Simões e Norberto Correia, do qual sobrevive a Alameda da Universidade e as Avenidas Gama Pinto e Egas Moniz e o sistema de saneamento e abastecimento de água, presentemente em deterioração, a Cidade Universitária de Lisboa quase paralisou na década de sessenta, por imposição do antigo regime em consequência das lutas académicas.

Após o 25 de Abril, é retomado o seu desenvolvimento e adequação ao Ensino Superior, com uma população escolar em crescimento exponencial. No entanto, o método circunstancial de apetrechamento e desenvolvimento adoptado, após a falência, induzida pela própria Universidade, do Plano de Pormenor promovido pela Direcção Geral de Construções Escolares e iniciado em 1976 pela equipa chefiada por Hestnes Ferreira, não foi o mais adequado para se atingir a desejável coerência urbana da Cidade Universitária, não por falta de referências, já que essa coerência estava bem patente no conjunto edificado inicial da Reitoria e das duas Faculdades que a ladeiam.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

Esse crescimento não planeado que resultou na fragmentação do território da Cidade Universitária de Lisboa em pequenas bolsas de influência é resultante de factores diversos. Destes, já referimos a paralisação dos projectos nos anos sessenta que alterou a dinâmica de desenvolvimento existente, mas são igualmente determinantes a incapacidade de posteriormente ser gizado um plano urbanístico promotor de uma unidade do território, como resultado da falta de diálogo entre a Universidade e a Câmara Municipal e até entre as diversas instituições universitárias, a inserção e consolidação de outras instituições no território, criando um manifesto conflito de interesses, para além de ter sido retirada à Universidade de Lisboa a tutela administrativa de partes significantes da Cidade Universitária.

Não menos determinante foi a forma de financiamento encontrada, nas últimas décadas, para a concretização dos equipamentos construídos e para a desejável integração e relacionamento urbano com a cidade envolvente. O sistema de encomenda pública dos projectos para os novos equipamentos, por concurso público e na ausência de um plano que impusesse normas tipológicas e urbanísticas às novas edificações e sua inserção no tecido envolvente, resultou num conjunto de construções tipologicamente pouco dialogantes, embora não se possa negar a excelência arquitectónica de algumas delas.

Acresce que, no respeitante às infra-estruturas do território, o sistema viário e a adequação das redes de saneamento e de abastecimento de água e energia, foi sempre deixado para uma fase posterior à da construção das instalações que deveriam servir, e a reboque financeiro destas. As redes primárias de infra-estruturas existentes construídas nos anos cinquenta, têm-se revelado ultimamente desadequadas no seu dimensionamento face ao crescimento da área edificada, sendo frequente a ocorrência de roturas, sinais que evidenciam a urgência de serem tomadas medidas para a sua revisão e eventual substituição.

A constante falta de verbas para o desenvolvimento integrado da envolvente urbana, obrigou que a integração paisagística do edificado fosse financiada, de igual modo, pelas dotações para a construção dos edifícios, resultando em manchas ajardinadas, descoordenadas e de diferente natureza e concepção, coabitando com grandes áreas de terreno não tratado e desqualificado, onde se estabeleceram estacionamento selvagens e vazadouros de entulhos. Ultimamente tem a Universidade procedido à limpeza dessas bolsas, mas as acções levadas a efeito revelam-se insuficientes para a criação de um ambiente urbano coerente.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

Em conclusão e particularmente em relação ao território da Universidade de Lisboa, pretende-se que o seu desenvolvimento futuro seja informado e balizado de forma precisa por um plano que promova uma imagem institucional unificadora, de qualidade urbanística, ambiental e de segurança adequada à sua vocação de aquisição e transmissão de saberes, permitindo aos seus utentes uma plena vivência do território.

Assim, o Plano será desenvolvido tomando como base as opções estratégicas de intervenção, as potencialidades de regeneração urbana e os objectivos programáticos expressos nestes Termos de Referência.

4. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO A PROPÔR

Pretende-se que o Plano venha estabilizar um quadro de desenvolvimento urbano local que contribua para a coesão do tecido urbano, integrando os aspectos de sustentabilidade territorial, designadamente incorporando a estrutura ecológica urbana, enquanto componente fundamental de qualificação ambiental.

Agregam-se os **objectivos programáticos** em três eixos programáticos:

- Qualificação Ambiental;
- Coesão Territorial;
- Regeneração Urbana.

No âmbito da qualificação ambiental o Plano deve:

- Prever a requalificação e renovação das infra-estruturas viárias e de subsolo, bem como dos espaços públicos com especial atenção para os espaços verdes;
- Prever a localização e o tipo de uma bacia de retenção, de acordo e em articulação com o Plano Geral de Drenagem de Lisboa;
- Procurar soluções de minimização de ruído ambiente, gerado pelo tráfego nas infra-estruturas rodoviárias que influenciam a área de intervenção;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

- Promover a identificação e valorização do património cultural existente, favorecendo usos adequados à sua preservação;
- Estabelecer uma rede de mobilidade suave, que se articule com as zonas envolventes da cidade, com a rede de equipamentos e o sistema de transportes públicos;
- Prever o ordenamento da circulação automóvel com vista a reduzir o tráfego de atravessamento ao nível da circulação do peão;
- Definir um projecto integrado de estacionamento em subsolo e à superfície;
- Favorecer a melhoria do desempenho energético dos edifícios a construir.

No âmbito da coesão territorial o Plano deve:

- Relacionar os novos espaços do processo de renovação dos equipamentos e requalificação urbana com o tecido urbano envolvente;
- Entender o sistema viário e o sistema de espaços públicos e de uso colectivo, como elementos estruturadores e caracterizadores de um tecido urbano, promovendo regras de desenho que garantam uma fácil leitura da hierarquização espacial e da coesão global.

No âmbito da regeneração urbana o Plano deve:

- Estabelecer princípios de relação que permitam garantir uma efectiva coerência morfológica e, simultaneamente, uma grande criatividade ao nível do modelo nas áreas a intervir, de modo a estabelecer diálogo com a linguagem da estrutura urbana existente;
- Incrementar os níveis de acessibilidade, através do estabelecimento de conexões entre os diferentes operadores e sistemas de transporte, com a melhoria da qualidade das infra-estruturas existentes e criação de novas infra-estruturas, com destaque para o estudo de uma eventual galeria de acesso Metro/ Hospital;
- Potenciar soluções que minimizem a actual situação de tráfego de atravessamento automóvel, que em horas de ponta, origina a completa saturação do sistema viário da Cidade Universitária;
- Recuperar ou substituir um conjunto significativo de construções que se encontram em estado avançado de degradação;
- Criar edifícios para novos equipamentos, em particular na área dos institutos e da investigação, dada a necessidade de responder à evolução científica, pedagógica e até administrativa do ensino superior;
- Definir a localização para construção de novas residências universitárias;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

- Definir o terreno para construção de um edifício de ampliação do Museu da Cidade (Palácio Pimenta);
- Consignar uma intervenção paisagística global e unificadora da imagem da Cidade Universitária de forma a restabelecer o seu equilíbrio e potenciar uma maior ligação à área verde do Campo Grande;
- Implementar soluções para aumentar os níveis de segurança dentro do território da Cidade Universitária, aumentando o nível de iluminação pública, estabelecendo circuitos pedonais e locais de estadia equipados com a introdução de pequeno comércio dirigido, de modo a promover a vigilância por vizinhança;
- Garantir a viabilidade do Plano sob o ponto de vista urbanístico e económico-financeiro, através de uma abordagem realista e tecnicamente segura, nas implicações orçamentais da proposta, que se prevê poder ter duas fases distintas de execução;
- Assegurar uma estratégia de concretização das obras, definindo um faseamento baseado em Unidades de Execução com elevado grau de autonomia.

Identifica-se também alguns **factores potenciadores** da boa execução das acções a realizar na área de intervenção, designadamente:

- Condições privilegiadas de exposição solar e de centralidade urbana;
- Perspectiva de desenvolvimento das soluções protagonizadas pelo Plano a curto/médio prazo devido às características da estrutura fundiária;
- Bons níveis de acessibilidade rodo-ferroviária;
- Empenho por parte da administração central, na concretização de um conjunto de investimentos na área do desenvolvimento cultural e de equipamentos de ensino superior universitário.

5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. ENQUADRAMENTO NO PROTAML

O Plano Regional de Ordenamento do Território (Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 8 de Abril) não formula recomendações particulares para a área de intervenção do Plano, destacando-se, no entanto, algumas orientações e normas gerais que devem ser respeitadas na execução do Plano.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

Segundo o **esquema do modelo territorial**, situa-se em:

Unidades Territoriais – Lisboa Centro Metropolitano

- Esta unidade territorial corresponde sensivelmente ao concelho de Lisboa, com excepção da área a noroeste do aeroporto, e constitui o centro da AML. Cerca de 85% desta área é classificada como urbano consolidado, nela se atingindo, em termos globais, as maiores densidades de ocupação da AML.
- Embora assim identificada, os limites da unidade "Lisboa – Centro Metropolitano" são naturalmente difusos, apresentando uma forte continuidade espacial e funcional com as unidades envolventes, em particular nas áreas de fronteira com os grandes eixos urbanos que dela irradiam: Cascais; Sintra; Loures e Vila Franca de Xira.
- Nesta unidade polarizadora concentra-se a grande maioria dos equipamentos e serviços de nível superior e nele convergem as principais infra-estruturas de transportes e grandes fluxos de população e bens, o que tem determinado problemas de congestionamento e de funcionalidade.

Pelas **normas orientadoras**, estabelece-se o seguinte para o território em causa:

1 - Normas gerais – Orientações sectoriais

a) Equipamentos sociais e culturais

- Afirmar e valorizar o papel do ensino superior universitário na AML passa pelo reforço das vertentes da ciência e tecnologia e de investigação e desenvolvimento – dentro das capacidades físicas dos espaços existentes ou em pólos complementares – e pelo aprofundamento das relações com as estruturas empresariais;
- A adequação da rede metropolitana de unidades hospitalares, face às dinâmicas territoriais e aos padrões superiores de resposta às necessidades e expectativas dos utilizadores, exige um conjunto de medidas ao nível das características físicas, das valências e da localização dos equipamentos que complete, integralmente, a construção, remodelação e transferência de diversos estabelecimentos;
- É fundamental aprofundar as complementaridades territoriais e aproveitar sinergias que existam entre os distintos níveis e tipos de equipamentos da AML em termos de áreas de irradiação, usos e funções.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

b) Saneamento ambiental:

- A melhoria no serviço de abastecimento de água deve ser assegurada em termos de qualidade de água distribuída e de fiabilidade, segurança e rendimento do sistema de abastecimento;
- Os sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais devem ser completados através da conclusão e remodelação de infra-estruturas e da operacionalização de redes necessárias à plena satisfação em termos de atendimento e qualidade do serviço.

2 – Normas específicas

a) Equipamentos sociais e culturais:

- As administrações central e municipal devem: Concretizar, na envolvência imediata dos equipamentos supramunicipais, os acessos a nível da rede viária, o número de estacionamento adequado ao nível de procura dos diferentes equipamentos, o enquadramento paisagístico consentâneo com o tipo de equipamento em causa e as actividades necessárias/complementares a cada um dos equipamentos; Intervir na AML ao nível da qualidade dos equipamentos existentes e previstos, associada à flexibilidade das soluções adoptadas, tendo em vista a sua capacidade de utilização multiforme por toda a população e a fácil manutenção dos elementos que os compõem;
- A administração municipal, em colaboração com a administração central, deve elaborar planos integrados de infra-estruturas e equipamentos que permitam criar áreas comuns entre o desporto, a cultura, a educação e a vida social. Deve ainda concretizar programas de requalificação urbana dos núcleos urbanos, disponibilizando equipamentos desportivos de base, de uso e fruição comuns, adequados à prática de actividades físicas e desportivas, bem como ao lazer e ao recreio na AML.

b) Saneamento ambiental:

- A administração municipal deve proceder à reabilitação dos sistemas existentes que funcionam deficientemente, incluindo a transformação das redes unitárias em separativas e a remodelação das estações de tratamento cujas características e capacidade não são compatíveis com a legislação em vigor e com a sensibilidade dos meios receptores.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

3 – Acções urbanísticas – Área urbana central a revitalizar

- Implantação de actividades inovadoras e de qualidade;
- Controlo e inversão dos processos de degradação física e funcional do parque edificado e do espaço público;
- Criação de espaços públicos qualificados;
- Dinamização do comércio, dos serviços e das actividades culturais e recreativas.

5.2. ENQUADRAMENTO NO PDM

A área de intervenção do plano dispõe do seguinte enquadramento no Plano Director Municipal:

Segundo a Planta de Classificação do Espaço Urbano:

- Área de Equipamentos e Serviços Públicos, nos termos do disposto nos artigos 87º a 89º do Regulamento do PDM;
- Área Consolidada de Edifícios de Utilização Colectiva Habitacional, nos termos do disposto nos artigos 49º a 55º do Regulamento do PDM;
- Área Verde de Recreio, nos termos do disposto no artigo 81º do Regulamento do PDM;
- Quintas e Jardins Históricos, nos termos do disposto no artigo 83º do Regulamento do PDM.

Segundo a Planta de Componentes Ambientais Urbanas:

- Sistema Húmido integrante da Estrutura Ecológica Urbana, nos termos do disposto no artigo 18º do Regulamento do PDM;
- Áreas Integradas na Estrutura Verde da Cidade, nos termos do disposto no artigo 19º do Regulamento do PDM;

Segundo a Planta de Ordenamento do Inventário Municipal de Património, são identificados os seguintes imóveis, imóveis com área anexa e conjuntos edificados:

Imóveis:

- CÓDIGO 9.06 – Edifício da Junta de Freguesia do Campo Grande / Rua Ernesto de Vasconcelos
- CÓDIGO 9.13 – Reitoria da Universidade / Alameda da Universidade
- CÓDIGO 9.14 – Arquivo Nacional da Torre do Tombo / Alameda da Universidade



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

- C Ó D I G O 9.15 – Palacete / Campo Grande, 123
- C Ó D I G O 9.16 – Casa apalaçada / Campo Grande, 191
- C Ó D I G O 9.17 – Palacete / Campo Grande, 185
- C Ó D I G O 9.20 – Cantina da Universidade (Cantina Velha) / Av. Professor Gama Pinto
- C Ó D I G O 9.21 – Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação / Alameda da Universidade
- C Ó D I G O 9.22 – Jardim Infantil Pestalozzi / Rua Dr. João Soares, 20
- C Ó D I G O 9.25 – Colégio Moderno / Rua Dr. João soares, 19
- C Ó D I G O 9.26 – Edifício de habitação / Campo Grande, 101-103 (IIP - em vias)
- C Ó D I G O 9.31 – Faculdade de Farmácia / Av. das Forças Armadas

Imóveis com área anexa:

- C Ó D I G O 9.03 – Palácio Pimenta / Campo Grande, 245 (IIP)
- C Ó D I G O 9.30 – Hospital de Santa Maria / Av. Professor Egas Moniz

Conjuntos Edificados:

- C Ó D I G O 9.08 – Faculdade de Ciências / Campo Grande
- C Ó D I G O 9.12 – Cidade Universitária / Alameda da Universidade

Segundo a actual Revisão do PDM:

Estando em adiantada fase de elaboração a Revisão do PDM de Lisboa, o Plano deverá procurar adequar-se às orientações fundamentais previstas ao nível do modelo urbano e às diversas propostas sectoriais com incidência directa na área de intervenção.

No que se refere à classificação de espaço urbano, não se prevêem alterações significativas, continuando a maioria da área classificada como Espaço de Uso Especial – Equipamentos.

6. CONDICIONANTES LEGAIS

As **condicionantes legais** que incidem sobre a área de intervenção do Plano são as seguintes:

- Protecção ao Aeroporto de Lisboa
- Feixes Hertzianos Militares
- Protecção a Imóveis em Vias de Classificação
- Protecção a Escolas



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

7. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PLANO

O presente documento constitui a síntese dos fundamentos justificativos para a elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa, enquadrado pelo disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a última redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental de Planos e Programas (RJAAP) e pelos Decretos Regulamentares n.ºs 9/2009, 10/2009 e 11/2009, de 29 de Maio relativos a, respectivamente, conceitos de urbanismo e ordenamento do território, cartografia e classificação do solo.

7.1. CONTEÚDO MATERIAL

O **conteúdo material do Plano** é o decorrente do disposto no art. 91º do RJIGT, que define que se deve adoptar o conteúdo material apropriado às condições da área territorial a que respeita e aos objectivos previstos nos respectivos termos de referência, estabelecendo nomeadamente:

- A definição e caracterização da área de intervenção identificando, quando se justifique, os valores culturais e naturais a proteger;
- As operações de transformação fundiária necessárias e a definição das regras relativas às obras de urbanização;
- O desenho urbano exprimindo a definição dos espaços públicos, de circulação viária e pedonal, de estacionamento bem como do respectivo tratamento, alinhamentos, implantações, modelação do terreno, distribuição volumétrica, bem como a localização dos equipamentos e zonas verdes;
- A distribuição de funções e a definição de parâmetros urbanísticos, designadamente índices, apontamento indicativo de número de pisos e cérceas;
- Indicadores relativos às cores e materiais a utilizar, caso se justifique;
- As operações de demolição, conservação e reabilitação das construções existentes;
- As regras para a ocupação e gestão dos espaços públicos;
- A implantação das redes de infra-estruturas, com delimitação objectiva das áreas a elas afectas;
- Os critérios de inserção urbanística e o dimensionamento dos equipamentos de utilização colectiva e a respectiva localização no caso de equipamentos públicos;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

- A identificação dos sistemas de execução do plano e a programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados;
- A estruturação das acções de perequação compensatória.

O Plano deverá proceder à prévia explicitação do zonamento com base na disciplina consagrada no plano director municipal.

7.2. CONTEÚDO DOCUMENTAL

O **conteúdo documental do Plano** é o decorrente da aplicação do art. 92º do RJIGT e é constituído por:

- **Elementos que constituem o Plano** – Regulamento; Planta de implantação; Planta de condicionantes.
- **Elementos que acompanham o Plano** – Relatório; Relatório ambiental; Peças escritas e desenhadas; Programa de execução das acções previstas e respectivo plano de financiamento.
- **Demais elementos que acompanham o Plano** – Elementos fixados pela Portaria nº 138/2005, de 2 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído).

8. FASES E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO

Prevê-se um prazo de 300 dias para a elaboração do Plano de Urbanização de Alcântara, de acordo com o seguinte faseamento:

- **1ª Fase** – Elaboração da Proposta Preliminar de Plano – 120 dias após deliberação Municipal da elaboração do Plano;
- **2ª Fase** – Elaboração da Proposta de Plano – 120 dias após aceitação da proposta Preliminar do Plano com eventuais alterações propostas pela CCDR/LVT e entidades consultadas;
- **3ª Fase** – Rectificações da Proposta de Plano – 30 dias após recepção do parecer da CCDR/LVT integrando eventuais alterações à proposta de Plano;
- **4ª Fase** – Elaboração da Versão Final – 30 dias após conclusão da Discussão Pública.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E P L A N E A M E N T O U R B A N O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E A M E N T O U R B A N O

A Participação Pública Preventiva irá decorrer durante 20 dias úteis, a iniciar no 8º dia após a publicação do Aviso em Diário da República (II Série).

Aos prazos definidos acrescem os prazos inerentes à tramitação e procedimentos do Plano de Pormenor, em conformidade com o Decreto-Lei N.º 380/99, de 22 de Setembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.

9. EQUIPA TÉCNICA DO PLANO

A elaboração deste Plano de Urbanização é da responsabilidade da Câmara Municipal e será formalizado por uma equipa multidisciplinar externa, a contratar pela Reitoria da Universidade de Lisboa, nos termos a definir em protocolo.

O acompanhamento do desenvolvimento do Plano compete à Direcção Municipal de Planeamento Urbano da Câmara Municipal de Lisboa, que ficará responsável pela articulação com os demais Serviços Municipais e pela tramitação administrativa necessária à respectiva aprovação.

A equipa técnica a constituir para a elaboração do Plano será necessariamente multidisciplinar, coordenada por um dos seus elementos e deverá assegurar como mínimo, especialistas nas áreas de Urbanismo, Arquitectura, Arquitectura Paisagística, Engenharia do Ambiente, Saneamento, Acústica, Engenharia Civil, Circulação e Transportes, Geologia, Sociologia, Economia e Direito, com experiência profissional de pelo menos três anos, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Setembro.